



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



0162

LEI COMPLEMENTAR Nº 2124 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS, CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS, FIXA NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e padrão de vencimentos.
- Art. 2º** - Os cargos de provimento efetivo consolidados, são os constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades, carga horária e padrão de vencimentos.
- Art. 3º** - Os cargos existentes, constantes do anexo III, serão extintos na vacância.
- Art. 4º** - Ficam transformados os cargos constantes no anexo IV desta lei, por desenvolverem atividades e funções assemelhadas.
- Art. 5º** - Os cargos do quadro de pessoal ativo, inativo e pensionistas da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo a Tabela constante no anexo V desta lei.
- § 1º** - Os cargos de inativos e pensionistas existentes no anexo VI dessa lei deverão ser extintos na vacância.
- Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, seguem demonstrado no anexo VII, que fica fazendo parte integrante desta lei.
- Art. 7º** - Os cargos de PROFESSOR PEB I, de provimento efetivo que no decurso do tempo vierem a vacar, serão preenchidos pelos atuais ocupantes, na data desta lei, dos cargos de PROFESSOR PEB I -SUBSTITUTO, de que trata as Leis Municipais nº 1874/03, de 03 de setembro de 2003 e nº 1658/00 de 11 de abril de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



§ 1º - Aplica-se a mesma regra de preenchimento a novos cargos de PROFESSOR PEB I que forem criados até que sejam exauridos todos os cargos de PEB I SUBSTITUTO ocupados na data desta lei.

§ 2º - A seqüência para o preenchimento dos cargos que vierem a vacar, conforme disposto no *caput*, obedecerá a ordem de ingresso e investidura no cargo ocupado atualmente, ou seja, a ordem de classificação no concurso público de origem.


Art. 8º - Aplica-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 10º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.006.

Art. 11- Esta Lei Complementar consolida toda a legislação de cargos efetivos e em comissão criados, ficando revogadas as Leis Municipais nº 1.658/2000, 1.874/2003, 1.858/2003, 1.887/2003, 1.905/2004, 1.917/2004, 1.926/2004, 1.970/2005, 2.002/2005, 2007/2005 e 2.032/2005, 2.078/2005, e Decreto 2.090/2003.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Dezembro de 2.005.


Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



0164

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ANEXO I

(de que trata o art. 1º da lei nº...../2005)

CARGOS EM COMISSÃO

ORDEM	CARGO	NÚMERO VAGAS	REFER. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
1	Administrador Social do Município	1	24	40
2	Coordenador de Setor	6	7	40
3	Coordenador de Banda e Fanfarra	1	9	20
4	Assessor Administrativo	2	10	40
5	Assessor de Gabinete	1	15	40
6	Coordenador Pedagógico	5	17	40
7	Coordenador de Saúde Bucal	1	17	20
8	Assessor Técnico	1	21	40
9	Diretor de Creche	1	21	40
10	Diretor Escola	3	21	40
11	Supervisor de Departamento	2	21	40
12	Assessor Jurídico	2	24	20
13	Diretor de Departamento	6	24	40
14	Coordenador Clínico de Saúde	1	32	20
15	Procurador Jurídico	1	32	40
16	Encarregado de Tributação	1	14	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



0165

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ANEXO II

(de que trata o Art. 2º da Lei/2005)

CARGOS EFETIVOS

ORDEM	CARGO	NÚMERO VAGAS	REFER. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
1	Administrador de Ambulatório	1	8	40
2	Administrador de Obras e Serviços Rurais	1	16	40
3	Agente de Saneamento	1	11	40
4	Ajudante de Padeiro	1	1	40
5	Almoxarife	1	14	40
6	Arquiteto	1	12	20
7	Assistente Administrativo	8	7	40
8	Assistente Administrativo da Saúde	1	6	40
9	Assistente Social	3	10	20
10	Assistente Social	4	21	40
11	Assistente Técnico	2	14	40
12	Auxiliar de Almoxarifado	1	7	40
13	Auxiliar de Consultório Dentário	5	4	40
14	Auxiliar de Enfermagem	20	5	40
15	Auxiliar de Farmácia	2	4	40
16	Auxiliar de Faturamento	1	4	40
17	Auxiliar de Laboratório	3	4	20
18	Auxiliar de Serviços Gerais	90	1	40
19	Auxiliar Eletrocardiograma	1	4	40
20	Auxiliar Jurídico	1	8	40
21	Berçarista	6	2	40
22	Biomédico	1	12	20
23	Chefe de Seção de Pessoal	1	14	40
24	Chefe de Setor de Cadastro e Patrimônio	1	14	40
25	Contador	1	17	40
26	Coveiro	1	6	40
27	Cozinheiro	20	2	40
28	Dentista	6	14	20
29	Eletricista	1	4	40
30	Encarregado da Usina de Asfalto	1	8	40
31	Encarregado de Cadastro e Patrimônio	1	14	40
32	Encarregado de Compras	1	8	40
33	Encarregado de Limpeza Pública	1	8	40
34	Encarregado de Obras	1	8	40
35	Encarregado do Setor de Compras e Licitação	1	14	40
36	Enfermeiro	6	12	30
37	Engenheiro Civil	1	12	20
38	Escriturário	40	5	40
39	Especialista Desportivo	1	12	20
40	Farmacêutico e Bioquímico	5	12	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



0166

41	Fisioterapeuta	3	12	30
42	Fonoaudiólogo	1	10	20
43	Guarda Noturno	16	1	40
44	Inspetor Aluno	9	2	40
45	Mecânico	1	5	40
46	Médico Veterinário	1	14	30
47	Monitor de Educação	6	9	40
48	Monitor Desportivo	4	5	40
49	Motorista	34	5	40
50	Nutricionista	1	11	20
51	Operador de Máquinas	9	6	40
52	Padeiro	2	2	40
53	Pedreiro	8	5	40
54	Professor – PEB I	58	11	30
55	Professor – PEB II - Educação Física	6	11	30
56	Professor PEB I – Substituto	13	11	30
57	Psicólogo	4	10	20
58	Recepcionista	6	1	40
59	Reparador de Vias Públicas	1	2	40
60	Secretário Administrativo	1	14	40
61	Secretário da J. Serviço Militar	1	14	40
62	Servente	60	1	40
63	Técnico de Raio X	1	5	30
64	Técnico de Segurança do trabalho	1	7	40
65	Técnico Processamento Contábil	1	7	30
66	Telefonista	1	6	30
67	Tesoureiro	1	14	40
68	Tratorista	11	5	40
69	Zootecnista	1	14	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



0167

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ANEXO III

(de que trata o art. 3º da Lei/2005)

CARGOS A EXTINGUIR NA VACÂNCIA

ORDEM	CARGO	NÚMERO VAGAS	REFER. SALARIAL
1	Ajudante de Padeiro	1	1
2	Assistente Social - 20 horas	3	10
3	Assistente Técnico	2	14
4	Auxiliar de Farmácia	2	4
5	Auxiliar Eletrocardiograma	1	4
6	Auxiliar Jurídico	1	8
7	Auxiliar de Almoxarifado	1	7
8	Biomédico	1	12
9	Chefe de Seção de Pessoal	1	14
10	Assistente Administrativo da Saúde	1	6
11	Chefe de Setor de Cadastro e Patrimônio	1	14
12	Chefe de Setor de Obras e Serviços Rurais	1	16
13	Encarregado da Usina de Asfalto	1	8
14	Encarregado de Compras	1	8
15	Encarregado do Setor de Compras e Licitação	1	14
16	Especialista Desportivo	1	12
17	Guarda Noturno	16	1
18	Pintor de Veículo	1	5
19	Professor PEB I - Substituto	13	11
20	Reparador de Vias Públicas	1	2
21	Telefonista	1	6
22	Tesoureiro	1	14
23	Secretário da Junta de Serviço Militar	1	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



0168

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ANEXO IV

(de que trata o Art. 4º da Lei/2005)

CARGOS TRANSFORMADOS

QT ATUAL	DE	QT PROP.	PARA
1	Tec. Proc. de Pessoal		
1	Tec. Proc. de Tributação	2	Assistente Técnico
4	Auxiliar de Contabilidade		
1	Aux. de Seção Pessoal	8	Assistente Administrativo
1	Aux. de Tesoureiro		
2	Aux.Set. Compras Licitações		
22	Emp.de Limpeza Pública		
26	Trabalhador Braçal	49	Auxiliar de Serviços Gerais
1	Servente Pedreiro		
6	Emp.de Limp. Pública		
1	Lavadeira	9	Servente
2	Passadeira		
1	Oper.Maq.Pes.Nível I		
6	Oper.Maq.Pes.Nível II	9	Operador de Máquinas
2	Oper.Maq.Pes.Nível III		
9	Auxiliar de Administração	9	Escriturário
5	Auxiliar de Gabinete Dentário	5	Auxiliar de Consultório Dentário
2	Auxiliar de Administração	2	Inspetor de Alunos
1	Atendente de Enfermagem	1	Auxiliar Consultório Dentário
1	Assistente Administrativo da Saúde	1	Administrador de Ambulatório
1	Auxiliar de Administração	1	Auxiliar de Laboratório
1	Auxiliar de Farmácia	1	Auxiliar de Faturamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ANEXO V

(de que trata o art. 5º da Lei/2005)

TABELA DE VENCIMENTOS

(que passa a vigorar à partir de 01.01.2006)

Referência	R\$
1	353,16
2	361,18
3	379,53
4	395,63
5	448,58
6	563,21
7	628,49
8	751,04
9	779,39
10	814,85
11	852,73
12	892,16
13	933,59
14	977,10
15	1.022,74
16	1.070,67
17	1.121,01
18	1.173,87
19	1.229,39
20	1.287,69
21	1.348,90
22	1.456,81
23	1.573,35
24	1.693,12
25	1.835,16
26	1.981,98
27	2.140,54
28	2.311,77
29	2.496,72
30	2.696,46
31	2.912,18
32	3.145,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



0170

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ANEXO VI

(de que trata o art. 5º § 1º da Lei/2005)

CARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

CARGOS
Administrador Geral de Serviço
Administrador Setor de Pessoal
Administrador de Obras
Administrador do Setor Tributário
Diretor Administrativo
Diretor de Finanças
Jardineiro
Motorista
Operador de Máquinas Pesadas Nivel III
Pedreiro
Pessoal de Obras
Secretário da Câmara Municipal
Secretário da Junta S. Militar
Secretário Municipal
Tesoureiro
Zelador do Parque Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



ANEXO VII

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o inciso I do art. 16 da LRF - CL 101/00)

1.) IMPACTO

NATUREZA DA DESPESA	Mensal	EXERCÍCIO		
		2006	2007	2008
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	18.459,53	221.514,36	235.248,25	249.833,64
3.1.90.11.01 - 13º Salário	1.537,68	18.452,15	19.596,18	20.811,14
3.1.90.11.02 - 1/3 Férias	512,56	6.150,72	6.532,06	6.937,05
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.199,69	26.396,32	28.032,89	29.770,93
TOTAL DO IMPACTO	22.709,46	272.513,54	289.409,38	307.352,76

2.) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Federal nº 101/00 que a despesa que se pretende aumentar com a presente lei complementar, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente com a lei orçamentária anual e compatível do o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias;

DECLARA AINDA que a despesa criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes serem compensados pelo aumento da receita ou pela redução permanente da despesa.

Quatá, 14 de Dezembro de 2.005.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL